CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA – SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência – Anexo I.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de **captação, filmagem, gravação e transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como das audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de São Sebastião da Grama/SP**, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção dos equipamentos e demais recursos técnicos necessários à execução dos serviços, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. A contratação compreenderá a cobertura das sessões ordinárias realizadas regularmente **duas vezes por mês, na segunda e na quarta terça-feira de cada mês**, conforme calendário oficial da Câmara Municipal, bem como das sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas oficialmente convocadas ou programadas.

1.3. As especificações técnicas, condições de execução, responsabilidades das partes e demais exigências encontram-se estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Aviso.

1.4. O valor mensal estimado da contratação é de **R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)**.

1.5. O valor global estimado para 12 (doze) meses é de **R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)**.

1.6. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total proposto para o período de 12 (doze) meses.

1.7. O valor estimado constitui parâmetro de referência para a Administração. A aceitabilidade de eventual proposta superior dependerá de justificativa e demonstração de compatibilidade com os preços de mercado, observada a disponibilidade orçamentária e o valor máximo eventualmente estabelecido no processo administrativo.

1.8. A remuneração contratual será mensal e fixa, abrangendo todas as atividades expressamente compreendidas no objeto, independentemente da quantidade de sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas realizadas durante a vigência contratual, observadas as condições do Termo de Referência.

2. DA DIVULGAÇÃO E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Data de início do recebimento das propostas: **12 de novembro de 2026, às 13 horas**, horário de Brasília.

2.2. Data final para recebimento das propostas: **16 de novembro de 2026, às 17 horas**, horário de Brasília.

2.3. O prazo para apresentação das propostas observará o período mínimo de 3 (três) dias úteis de divulgação do Aviso no sítio eletrônico oficial, conforme artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

2.5. As propostas poderão ser encaminhadas:

a) Por meio eletrônico, para o endereço **camara@camarassgrama.sp.gov.br**;

b) Presencialmente, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal, situada na Praça São Sebastião, nº 17, Centro, São Sebastião da Grama/SP, CEP 13.790-000, durante o horário de expediente e dentro do prazo estabelecido.

2.6. As propostas deverão ser recebidas até o horário limite indicado no item 2.2, não sendo consideradas aquelas apresentadas posteriormente.

2.7. O envio da proposta não gera direito à contratação, ficando a escolha condicionada à análise da vantajosidade, à regularidade do procedimento e à autorização da autoridade competente.

2.8. A Administração poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e julgamento objetivo.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira clara, objetiva e devidamente identificada, contendo, no mínimo:

a) Razão social, CNPJ e endereço da empresa;

b) Nome e identificação do representante responsável;

c) Telefone e endereço eletrônico para contato;

d) Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com o objeto;

e) Valor mensal proposto;

f) Valor global correspondente ao período de 12 (doze) meses;

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

h) Identificação e assinatura física ou eletrônica do responsável.

3.2. O valor global deverá corresponder ao valor mensal multiplicado por 12 (doze).

3.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, compreendendo equipamentos, materiais, acessórios, cabos, recursos tecnológicos, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

3.4. Não serão admitidas propostas que condicionem a execução dos serviços essenciais ao pagamento de valores adicionais não previstos no objeto.

3.5. A apresentação da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.6. Eventuais erros materiais ou formais que não comprometam o conteúdo, a identificação da proposta ou a isonomia entre os interessados poderão ser saneados mediante diligência, observados os limites legais.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O julgamento observará o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da contratação para 12 (doze) meses.

4.2. Será considerada mais vantajosa a proposta de menor valor global que atenda às especificações técnicas, às condições de execução e às demais exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

4.3. A Administração verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, especialmente quanto:

a) À compatibilidade dos serviços ofertados com o objeto;

b) À adequação dos preços apresentados;

c) À capacidade de atendimento das condições técnicas e operacionais;

d) À inexistência de condições incompatíveis com o instrumento convocatório.

4.4. Poderá ser realizada negociação com o proponente mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

a) Apresente vícios insanáveis;

b) Não atenda às especificações essenciais do objeto;

c) Apresente preço manifestamente inexequível, quando demonstrada essa condição após oportunizada a comprovação de exequibilidade;

d) Contenha condições incompatíveis com o Aviso ou com o Termo de Referência;

e) Permaneça acima do preço máximo eventualmente fixado pela Administração, após negociação.

4.6. Em caso de empate, a Administração observará, no que couber, os critérios legais aplicáveis, assegurando tratamento isonômico aos interessados.

4.7. A classificação das propostas não implica obrigação de contratação, podendo a Administração deixar de prosseguir com o procedimento mediante decisão devidamente motivada.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa cuja proposta tenha sido aceita deverá comprovar o atendimento aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnica, observadas a natureza do objeto, a proporcionalidade das exigências e as disposições legais aplicáveis.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica da empresa:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação;

c) Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

d) Instrumento de procuração, quando a empresa estiver representada por procurador.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Poderão ser exigidos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando pertinente ao objeto;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

f) Declaração de cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Poderá ser exigida a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto.

5.4.2. Será considerada compatível experiência relacionada à filmagem, gravação, captação audiovisual, transmissão ao vivo, streaming ou outros serviços audiovisuais de características semelhantes.

5.4.3. Não será exigida experiência anterior especificamente em Câmaras Municipais ou órgãos públicos, tampouco a reprodução integral das características da presente contratação.

5.4.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência das informações apresentadas.

5.5. DA SIMPLIFICAÇÃO DOCUMENTAL

5.5.1. A Administração poderá admitir a apresentação de documentos por meio eletrônico, consultar certidões diretamente em bases oficiais e dispensar formalidades documentais desnecessárias, observadas as disposições legais.

5.5.2. A dispensa total ou parcial de documentos de habilitação somente será admitida nas hipóteses autorizadas pelo artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por outra disposição legal aplicável, mediante decisão fundamentada.

5.5.3. A simplificação documental não afastará a necessidade de comprovação dos requisitos essenciais à contratação, especialmente a capacidade de execução do objeto e a inexistência de impedimentos legais.

5.5.4. Antes da contratação, a Administração poderá consultar os cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, para verificar a existência de sanções impeditivas.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Concluída a análise das propostas e da documentação pertinente, e após autorização da autoridade competente, será celebrado instrumento contratual escrito.

6.2. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no contrato.

6.3. Eventual prorrogação dependerá de justificativa administrativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e atendimento dos requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos.

6.4. A empresa contratada ficará vinculada à proposta apresentada, ao presente Aviso, ao Termo de Referência e ao instrumento contratual.

6.5. A contratação não estabelecerá vínculo empregatício entre a Câmara Municipal e os profissionais disponibilizados pela empresa contratada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e seu regular atesto pela fiscalização contratual, observada a efetiva prestação dos serviços e a ordem cronológica legalmente aplicável.

7.2. O pagamento estará condicionado à verificação da execução contratual e à apresentação da documentação fiscal pertinente.

7.3. Não serão devidos pagamentos adicionais pela realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas abrangidas pelo objeto.

7.4. Eventuais irregularidades na prestação dos serviços poderão ensejar as medidas contratuais cabíveis, inclusive glosa proporcional, quando devidamente demonstrado o descumprimento e assegurado o procedimento pertinente.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Aviso, no Termo de Referência e no contrato sujeitará o responsável às sanções administrativas legalmente cabíveis, especialmente aquelas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. As sanções poderão compreender, conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa, conforme critérios e percentuais estabelecidos no instrumento contratual;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A aplicação de sanções observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e os demais requisitos previstos na legislação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama/SP, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigíveis.

9.2. A contratação observará as exigências de publicidade e transparência previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, respeitadas as disposições transitórias legalmente aplicáveis.

9.3. Integra este Aviso, para todos os efeitos, o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.5. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail **camara@camarassgrama.sp.gov.br** ou pelo telefone **(19) 3646-1412**.

São Sebastião da Grama/SP, 11 de novembro de 2026.

VANDER LÚCIO PEIXOTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, filmagem, gravação e transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como das audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de São Sebastião da Grama/SP, incluindo o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção dos equipamentos e demais recursos técnicos necessários à execução dos serviços, pelo período de **12 (doze) meses**.

1.2. Os serviços compreenderão todos os recursos humanos, equipamentos, materiais e meios técnicos necessários à execução integral do objeto, ressalvada a infraestrutura expressamente disponibilizada pela CONTRATANTE.

1.3. A contratação será remunerada por valor mensal fixo, abrangendo todas as atividades previstas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa assegurar a publicidade, a transparência, o acesso à informação e o acompanhamento das atividades legislativas pela população.

2.2. A transmissão audiovisual ao vivo das sessões e audiências públicas permite que os cidadãos acompanhem remotamente os debates, deliberações, votações e demais atividades institucionais da Câmara Municipal.

2.3. A gravação e a disponibilização dos conteúdos também contribuem para a preservação da memória institucional, a transparência

administrativa e a possibilidade de consulta posterior aos trabalhos legislativos.

2.4. Considerando a necessidade de equipamentos adequados e de profissional capacitado para captação, operação, gravação e transmissão audiovisual, justifica-se a contratação de empresa especializada.

2.5. A contratação por valor mensal fixo busca proporcionar previsibilidade orçamentária e continuidade dos serviços, independentemente da realização de sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas abrangidas pelo objeto.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços compreenderá:

a) Captação de áudio e vídeo, filmagem, gravação e transmissão audiovisual ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como das audiências públicas;

b) Disponibilização, instalação, configuração, operação e manutenção dos equipamentos e demais recursos técnicos necessários;

c) Presença de profissional capacitado para acompanhamento e operação dos equipamentos durante toda a realização das atividades;

d) Realização de testes prévios de áudio, vídeo e conexão;

e) Transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube e/ou por outra plataforma digital oficialmente indicada;

f) Disponibilização do link de acesso à gravação após cada transmissão;

g) Fornecimento à Secretaria da Câmara Municipal, quando solicitado, do arquivo digital correspondente à gravação, em formato adequado para armazenamento, arquivamento, consulta e divulgação institucional;

h) Adoção de providências técnicas para prevenção e correção de falhas relacionadas aos equipamentos e serviços sob responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. Os serviços serão executados de acordo com o calendário oficial de sessões e com as convocações ou programações institucionais da Câmara Municipal.

3.3. Outros eventos institucionais não compreendidos no objeto não integrarão automaticamente as obrigações da CONTRATADA. Sua eventual execução dependerá de avaliação administrativa, autorização formal e adoção do procedimento jurídico cabível, vedada a realização informal de serviços adicionais.

4. DA FREQUÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Câmara Municipal realiza regularmente **2 (duas) sessões ordinárias por mês**, sendo:

a) A primeira sessão ordinária realizada na **segunda terça-feira de cada mês**;

b) A segunda sessão ordinária realizada na **quarta terça-feira de cada mês**.

4.2. Considerando a periodicidade indicada, estima-se a realização de **24 (vinte e quatro) sessões ordinárias durante o período de 12 (doze) meses**, ressalvadas alterações do calendário legislativo, recessos e outras situações previstas na legislação e no Regimento Interno.

4.3. Além das sessões ordinárias, a CONTRATADA deverá atender às sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas oficialmente convocadas ou programadas pela Câmara Municipal, independentemente de sua quantidade, sem cobrança de valores adicionais, desde que compreendidas no objeto contratado.

4.4. As sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas serão comunicadas à CONTRATADA tão logo sejam oficialmente convocadas ou

agendadas, com a maior antecedência possível, observadas as disposições regimentais e as situações de urgência.

4.5. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade operacional compatível com o calendário legislativo e com as convocações oficiais, providenciando os recursos humanos e técnicos necessários ao atendimento das atividades abrangidas.

4.6. Os serviços serão executados preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, podendo ocorrer em outros locais situados no Município de São Sebastião da Grama/SP, quando da realização de atividade oficial abrangida pelo objeto, mediante comunicação prévia.

4.7. A CONTRATADA deverá comparecer ao local de realização da atividade com antecedência suficiente para instalação, configuração e realização dos testes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos.

4.8. O profissional responsável deverá permanecer durante toda a realização da atividade, assegurando a operação e o acompanhamento técnico da gravação e da transmissão.

4.9. As transmissões deverão ocorrer pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube e/ou por outra plataforma digital oficialmente indicada pela CONTRATANTE.

4.10. Após cada transmissão, a CONTRATADA deverá disponibilizar o respectivo link de acesso à gravação e, quando solicitado, fornecer o arquivo digital correspondente.

4.11. A infraestrutura de acesso à internet existente nas dependências da Câmara Municipal será disponibilizada pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a adequada configuração e operação dos equipamentos sob sua responsabilidade.

4.12. A CONTRATADA não responderá por interrupções decorrentes exclusivamente de indisponibilidade ou falha da conexão de internet fornecida pela CONTRATANTE ou da plataforma digital utilizada, desde que

tais circunstâncias sejam devidamente demonstradas e não decorram de falhas dos equipamentos ou serviços sob sua responsabilidade.

4.13. As alterações do calendário legislativo serão comunicadas à CONTRATADA tão logo sejam formalizadas, devendo a empresa adotar as providências necessárias ao atendimento das atividades abrangidas pelo contrato.

5. DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS TÉCNICOS

5.1. Caberá à CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios, cabos, dispositivos e recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, ressalvada a infraestrutura expressamente disponibilizada pela CONTRATANTE.

5.2. Os equipamentos utilizados deverão proporcionar captação e transmissão de áudio e vídeo com qualidade compatível com a divulgação institucional pela internet.

5.3. A qualidade audiovisual deverá permitir:

a) Identificação visual adequada dos participantes e dos trabalhos realizados;

b) Compreensão clara das manifestações e debates;

c) Transmissão contínua e estável, ressalvadas falhas externas comprovadas;

d) Gravação digital adequada para posterior consulta e arquivamento;

e) Compatibilidade com a plataforma oficial de transmissão utilizada pela Câmara Municipal.

5.4. A CONTRATADA deverá utilizar quantidade de câmeras, equipamentos de captação de áudio, computadores, dispositivos de transmissão, cabos e demais recursos técnicos suficientes para assegurar a adequada cobertura das atividades.

5.5. Os equipamentos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, cabendo à CONTRATADA sua instalação, configuração, operação, manutenção e retirada, quando necessária.

5.6. Eventuais falhas técnicas relacionadas aos equipamentos ou serviços sob responsabilidade da CONTRATADA deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização contratual e solucionadas com a maior brevidade possível.

5.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas de contingência compatíveis com a natureza dos serviços, inclusive providências para substituição ou restabelecimento de equipamentos essenciais, sempre que tecnicamente possível.

5.8. A definição dos equipamentos e soluções técnicas específicas ficará a cargo da CONTRATADA, desde que atendidos integralmente os resultados e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar integralmente os serviços em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;

b) Disponibilizar todos os equipamentos, materiais, acessórios e recursos técnicos necessários;

c) Disponibilizar profissional capacitado para operação dos equipamentos e realização das transmissões;

d) Realizar os testes técnicos necessários antes do início das atividades;

e) Assegurar adequada captação de áudio e vídeo;

f) Realizar a filmagem, gravação e transmissão das atividades abrangidas pelo objeto;

g) Atender às sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas oficialmente convocadas ou programadas;

h) Comunicar imediatamente eventual problema técnico que possa prejudicar a execução dos serviços;

i) Disponibilizar o link de acesso à gravação após cada transmissão;

j) Fornecer o arquivo digital da gravação quando solicitado;

k) Manter os equipamentos em adequadas condições de funcionamento;

l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

m) Reparar ou corrigir falhas relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade, sempre que tecnicamente possível;

n) Cumprir as orientações da fiscalização contratual relacionadas à execução do objeto;

o) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições legais;

p) Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo e no instrumento contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;

b) Comunicar as datas e horários das sessões e audiências públicas;

c) Disponibilizar o calendário oficial das sessões ordinárias;

d) Proporcionar acesso às dependências necessárias à instalação e operação dos equipamentos;

e) Disponibilizar a infraestrutura de acesso à internet existente para realização das transmissões;

f) Disponibilizar, quando necessário, os acessos indispensáveis ao canal ou plataforma digital oficial, observados os procedimentos de segurança;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

h) Comunicar eventuais irregularidades constatadas;

i) Efetuar os pagamentos devidos após a regular prestação e o aceite dos serviços.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

8.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contado da data estabelecida no instrumento contratual.

8.2. A contratação poderá ser prorrogada, quando juridicamente cabível, mediante justificativa administrativa, demonstração da vantajosidade, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observados os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições contratuais.

8.3. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

8.4. A data-base do orçamento estimado deverá ser expressamente identificada no instrumento contratual.

9. DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Valor mensal estimado: **R$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais)**.

9.2. Valor global estimado para 12 (doze) meses: **R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)**.

9.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total proposto para o período de 12 (doze) meses.

9.4. O valor global deverá corresponder ao valor mensal multiplicado por 12 (doze).

9.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

9.6. A proposta comercial deverá observar os requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.7. A remuneração mensal compreenderá todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas abrangidas pelo objeto, não sendo admitida cobrança adicional em razão da quantidade dessas atividades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e seu regular atesto pela fiscalização contratual, observada a efetiva prestação dos serviços e a ordem cronológica de pagamentos legalmente aplicável.

10.2. Não serão devidos valores adicionais pela realização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas abrangidas pelo objeto.

10.3. Eventuais falhas ou inexecuções contratuais poderão ensejar as medidas administrativas cabíveis, inclusive glosas proporcionais, mediante apuração e fundamentação adequadas.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal.

11.2. Compete à fiscalização verificar a adequada execução dos serviços, registrar ocorrências, solicitar providências para correção de irregularidades e atestar os serviços efetivamente prestados.

11.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação observará os documentos e condições previstos no item 5 do Aviso de Dispensa de Licitação, respeitadas a natureza do objeto, a proporcionalidade das exigências e as hipóteses legais de simplificação documental.

12.2. A atividade econômica da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

12.3. A Administração poderá realizar consultas a cadastros e sistemas oficiais, bem como diligências destinadas à verificação da autenticidade e validade das informações e documentos apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme manifestação do Setor Contábil constante dos autos.

13.2. A execução de despesas em exercício financeiro subsequente ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à observância das disposições legais pertinentes.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

14.2. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos eventualmente

causados à Administração e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

14.3. Serão assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualidade, eficiência, regularidade e observância integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições previstas neste Termo e no Aviso de Dispensa.

15.3. Integram a contratação, independentemente de transcrição, este Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, o Aviso de Dispensa, o instrumento contratual e os demais documentos pertinentes ao processo administrativo.

15.4. Os casos omissos serão analisados pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.5. DA SIMPLIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.5.1. Considerando a natureza e as características do objeto, o valor da contratação e os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado, a Administração poderá adotar procedimentos simplificados de verificação documental, desde que observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação.

15.5.2. A Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a apresentação de documentos de habilitação exclusivamente nas hipóteses legalmente autorizadas, especialmente aquelas previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando preenchidos seus pressupostos, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.

15.5.3. Poderá, ainda, substituir a apresentação de documentos por consultas diretas a cadastros, sistemas e bases de dados oficiais, quando juridicamente admitido, bem como aceitar documentos eletrônicos e promover diligências destinadas à confirmação de informações e à correção de falhas formais sanáveis.

15.5.4. A simplificação documental não afastará a obrigação de verificar os requisitos essenciais à contratação, a capacidade de execução do objeto, a regularidade legalmente exigível e a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

15.5.5. A eventual dispensa de apresentação de documentos deverá ser devidamente justificada e registrada nos autos do processo administrativo, observadas a legislação vigente e a segurança jurídica da contratação.

São Sebastião da Grama/SP, 11 de novembro de 2026.

VANDER LÚCIO PEIXOTO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP